
Prefeita Municipal

LEI Nº. 266, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

MODIFICA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 54, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, PARA REDUZIR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PSICÓLOGO.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 54, de 10 de fevereiro de 2014, para reduzir a carga horária do cargo de Psicólogo de 40h semanais para 30h semanais, sem redução do vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 9 de dezembro de 2019.

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

